



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Secretaria Municipal de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número:

4534/2023

Contribuinte:

Documento: 06.787.265/0001-68

Endereço: RUA JOSE LUIZ FOGARIN, 490 C.E.P: 13739-060 MOCOCA-SP

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS ATÉ A DATA DE 18/09/2023, NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO SP, EM RELAÇÃO AO CADASTRO ACIMA IDENTIFICADO.

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA

Mococa 18/09/2023 às 10:51:05

A validade da presente será de 30 (Trinta) dias após a data de emissão.
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.mococa.sp.gov.br>

Número de controle : 5f49b2d11595683583c2accf92336a53



P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5034937

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 06.787.265/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes à todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0069411513





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
CNPJ: 06.787.265/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:31 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **618E.86C4.169B.D119**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.787.265/0001-68

Razão Social: CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

Endereço: R JOSE LUIZ FORGARIM 490 E 520 / DISTRITO INDUSTRIAL / MOCOCA / SP / 13739-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

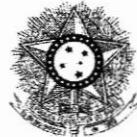
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2023 a 11/10/2023

Certificação Número: 2023091206425193869660

Informação obtida em 18/09/2023 08:57:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.787.265/0001-68

Certidão nº: 49430583/2023

Expedição: 18/09/2023, às 08:59:53

Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.787.265/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.787.265/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23090527646-74

Data e hora da emissão 18/09/2023 09:15:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.787.265

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 49772529

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/09/2023 09:19:33

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
RUA JOSE LUIZ FOGARIM, 490 - MOCOCA
CNPJ: 06.787.265/0001-68

Mococa-SP, 05 de setembro de 2023.

Sr. Prefeito

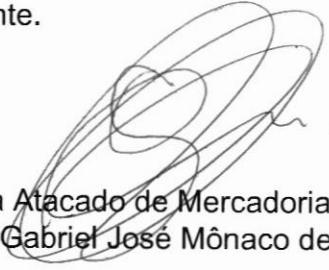
Com nossos cumprimentos é a presente para solicitar à V. Exa. as providências necessárias no sentido de transformar a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público em Doação, nos termos da Lei nº 4.938, de 23 de novembro de 2021, referente á área objeto da Lei Complementar nº 005/2005 – Matrícula nº 2.874 – AV-20 – Livro 2-N do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mococa-SP.

Importante informar à V. Exa. que a requerente encontra-se em atividade desde 09 de julho de 2004 – data da Constituição da empresa – cuja Razão Social era “Ciclovida Comércio de Recicláveis Ltda”.

Posteriormente, em 23 de junho de 2010, teve sua Razão Social alterada, para “Ciclovida Atacado de Mercadorias em Geral”, permanecendo em atividade até a presente data.

Sendo só para o momento, com os documentos em anexo,

Atenciosamente.


Ciclovida Atacado de Mercadorias em Geral Ltda
Gabriel José Mônaco de Mello

Exmo. Sr.
Dr. Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

(19) 3665-1796
ADM@CICLOVIDAALIMENTOS.COM.BR
RUA JOSE LUIZ FOGARIM, 490 - MOCOCA SP



1

Processo : E - 15729 / 2023
Data/Hora : 04/09/2023 - 15:28:58
Assunto : SOLICITACAO
Departamento : PROTOCOLO-PROTOCOLO GERAL
Endereço Ação :
Requerente : CICLOVIDA COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA ME
Endereço : Rua Jose Luiz Fogarin, 490 - Distrito Industrial II - 13739-060 - Mococa - Sp
Telefone : (19) 992941094 Celular:
E-mail :
C.N.P.J / C.P.F : 06.787.265/0001-68 Inscr. / R.G:
Operador : CARLOS EDUARDO SANTOLIN MARCHESINI

Vem mui respeitosamente, requerer a V.Exa. que se digne:

SOLICITO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE TRANSFORMAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI N° 4.938, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, REFERENTE Á ÁREA OBJETO DA LEI COMPLEMENTAR N° 005/2005 - MATRICULA N° 2.874 - AV-20 - LIVRO 2-N DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOCOCA-SP.

Nestes termos
p. deferimento
Mococa, 4 de Setembro de 2023.

CARLOS EDUARDO SANTOLIN MARCHESINI
Responsável atual pelo Processo

Q Requerente

Prefeitura Municipal de Mococa
Rua XV de novembro, 360 Centro Mococa SP

Mococa-SP, 05 de setembro de 2023.

Sr. Prefeito

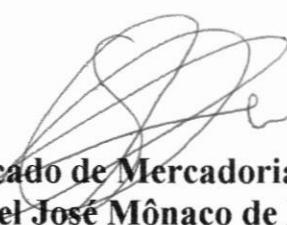
Com nossos cumprimentos é a presente para solicitar à V. Exa. as providências necessárias no sentido de transformar a **Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público em Doação**, nos termos da Lei nº 4.938, de 23 de novembro de 2021, referente á área objeto da Lei Complementar nº 005/2005 – Matrícula nº 2.874 – AV-20 – Livro 2-N do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mococa-SP.

Importante informar à V. Exa. que a requerente encontra-se em atividade desde 09 de julho de 2004 – data da Constituição da empresa – cuja Razão Social era **“Ciclovida Comércio de Recicláveis Ltda”**.

Posteriormente, em 23 de junho de 2010, teve sua Razão Social alterada, para **“Ciclovida Atacado de Mercadorias em Geral”**, permanecendo em atividade até a presente data.

Sendo só para o momento, com os documentos em anexo,

Atenciosamente.


Ciclovida Atacado de Mercadorias em Geral Ltda
Gabriel José Mônaco de Mello

Exmo. Sr.
Dr. Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

**2.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO**

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, RECONHECIMENTOS DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES E XEROX
Bel. Sergio Roberto Ambroso
Tabelião de Notas

2º TABELIÃO DE NOTAS
Il. 01

Bel. Amilton Simoni
Substituto

LIVRO N° 175
FLS. 065/068
L2. TRASLADO.

**ESCRITURA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA
ABAIXO.**

SAIBAM QUANTOS esta pública escritura de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL virem que no ANO DO NASCIMENTO DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO de DOIS MIL E CINCO (2.005), nos VINTE E NOVE (29) dias do mês de JUNHO do dito ano, nesta cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, perante o Preposto do 2º Tabelião de Notas compareceram partes entre si, justas e contratadas, à saber : de um lado, como outorgante concedente : - **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, situada nesta cidade e Comarca de Mococa-SP., na Rua XV de Novembro No. 346, devidamente inscrita no CNPJ. (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas), sob No. 44.763.928/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal : **APARECIDO ESPANHA**, brasileiro, solteiro, Técnico Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG. No. 13.990.779-8/SSP.SP. e do CPF. No. 016.653.038/75, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco No. 162, nesta cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, conforme a ata de posse realizada em data de 01 de Janeiro de 2005, cuja fotocópia autenticada, se encontra devidamente arquivada sob No. 005/2005, na pasta própria No. 13/2005, desta Serventia; e de outro lado como outorgada concessionária : - **CICLOVIDA COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA**, firma comercial com sede na José Luiz Fogarim, 490-A, Distrito Industrial II, nesta cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, inscrita no - CADASTRO NACIONAL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ. sob No. 06.787.265/0001-68, e Inscrição Estadual No. 453.132.225.113, constituída através do Contrato de Constituição de Sociedade, datado de 09/06/2.004, devidamente registrado na Jucesp, sob No. 35219036879, em sessão de 07/07/04, cujas cópias me foram exibidas e ficarão arquivadas nestas Notas em pasta própria, sob No. 011/2.005; neste ato representada por seus sócios : - **FERNANDO PINHEIRO DA ROCHA FRAGOSO**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade, R.G. No. 15.131.987-SSP/SP, e C.P.F. No. 088.564.328-38, residente e domiciliado em Mococa-SP, na Rua Cônego Bento, No. 293; e **SIRLENE APARECIDA MÔNACO MOREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade, R.G. No. 8.955.031-SSP/SP, e C.P.F. No. 016.636.478-95, residente e domiciliada nesta cidade de Mococa-SP, na Rua Curitiba, No. 25; representação esta nos termos do Capítulo III, item 6.2, letra "a", do seu contrato de constituição.- Os presentes, pessoas capazes, minhas conhecidas, como as próprias do que se trata, conforme documentação apresentada, do que de tudo dou fé. Então pela outorgante concedente, por seu representante, me foi dito o seguinte : - a) Que a Câmara Municipal de Mococa-SP, em sessão de 18/04/2.005, aprovou o Projeto de Lei Complementar No. 005/2.005, que



2.º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO
ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, RECONHECIMENTOS DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES E XEROS
Bel. Sergio Roberto Ambrosio
2º Tabelião

Bel. Amilton Simoni
Substituto

regulamentou a Lei 181 de 20/04/05, que aprovou a alienação, por concessão de direito real de uso de imóvel público; b) Que a justo título, consoante a MATRÍCULA No. 2.874, AV-20, do Livro No. 2-N, de Registro Geral, do Cartório do Registro Imobiliário desta Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, tornou-se senhora e legítima possuidora, do imóvel assim constituído: ÁREA 10, 11, 14 e 15-B, de forma retangular, com frente para a RUA JOSÉ LUIZ FOGARIN, nesta cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, no "DISTRITO INDUSTRIAL II", medindo 8,30 mts. (OITO METROS E TRINTA CENTIMETROS) de frente para a mencionada via pública; nos fundos mede 8,30 mts. (OITO METROS E TRINTA CENTIMETROS); onde confronta com a área remanescente 10, 11, 14 e 15 da Municipalidade; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 64,00 mts. (SESSENTA E QUATRO METROS), onde confronta com a área 10, 11, 14 e 15-A, da mesma quadra; do outro lado mede 64,00 mts. (SESSENTA E QUATRO METROS), onde confronta com a área 10,11, 14 e 15-C, da mesma quadra, perfazendo uma área de 531,20 mts.2 (QUINHENTOS E TRINTA E HUM METROS E VINTE CENTIMETROS QUADRADOS).- Imóvel esse devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, sob No. 01.01.220.1085.001, exercício de 2.005, com o valor venal do terreno declarado de R\$ 1.180,56.- Que possuindo ela outorgante doadora esse descrito e individuado imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive responsabilidades por hipotecas legais, judiciais ou convencionais, nada devendo de impostos e taxas, por esta escritura e na melhor forma de direito dele faz CONCESSÃO como de fato e na verdade CONCEDIDO tem à outorgada concessionária CICLOVIDA COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA.- Que a presente concessão é feita a título GRATUITO, com os encargos e condições abaixo descritos.- "PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA" Estado de São Paulo, Gabinete do Prefeito. Lei Complementar No. 181, de 20 de Abril de 2.005. "Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Ciclovida Comércio de Recicláveis Ltda, para fins que especifica e da outras providências. APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 18 de Abril de 2.005, aprovou Projeto de Lei Complementar No. 005/2005, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à empresa CICLOVIDA COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA; a área municipal, localizada no Distrito Industrial II, em Mococa, abaixo descrita: Área "de forma retangular, com frente para a Rua José Luiz Fogarin, medindo 8,30 metros; nos fundos mede 8,30 metros, onde confronta com a área remanescente 10,11, 14 e 15 da Municipalidade; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 64,00 metros e confronta com a área 10, 11, 14 e 15-A, da mesma quadra; do outro lado mede 64,00 metros, onde confronta com a área 10,11, 14 e 15-C da mesma quadra; perfazendo uma área de 531,20 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho No. 26/96, da Municipalidade.



2.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, RECONHECIMENTOS DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES E XEROX
Bel. Sérgio Roberto Ambrósio
2º Tabelião

2º TABELIÃO
Fls. 02

Bel. Amilton Simoni
Substituto

PARÁGRAFO ÚNICO – A concessão de direito real de uso a que se refere o caput deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio visando a instalação de portaria com guarita e vestiários da concessionária.- Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (DOZE) meses após publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 12 (DOZE) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto. – Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se inclusive, a desilotação única e exclusiva da área.- Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da municipalidade, a que título for.- Art. 5º - Fica terminantemente proibida a transferência ou locação da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.- Art. 6º - O prazo de concessão será de 99 (NOVENTA E NOVE) anos.- Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, Registros Imobiliários e outras.- Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho No. 26/96 contendo a planta do local e o memorial Descritivo do imóvel mencionado no Artigo 1º.- Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.- Prefeitura Municipal de Mococa 20 de abril de 2.005.- (a) Aparecido Espanha, Prefeito Municipal; (a) Dr. Marcelo Torres Freitas, Chefe da Assessoria Jurídica." - Que assim, para a pessoa da outorgada concessionária, desde já cede, transfere e transmite toda a posse, ação, jus, domínio, servidões e demais direitos, que até a presente data exercia na propriedade ora concedida, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, fazer esta concessão, sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responder pela evicção, quando chamada à autoria, pondo a outorgada concessionária a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras, enquanto durar a concessão. Em seguida, pela outorgada concessionária : - **CICLOVIDA COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA**, me foi dito que agradecia a liberalidade feita pela outorgante concedente; e aceitava a presente escritura, em todos os seus termos, como nela se contém e declara, para que produza todos os seus efeitos legais. Que a presente Escritura de concessão está isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão "inter-vivos", por se tratar de mera concessão de uso, não havendo portanto transmissão definitiva da mencionada área.- Para os fins constantes do artigo 36 da Lei No. 4.476 de 20 de dezembro de 1.984, a outorgada concessionária responsabiliza-se solidariamente com a concedente, por eventuais débitos fiscais Estaduais. Para os fins constantes do Decreto Federal No. 93.240, de 09 de Setembro de 1.986 e expressamente, sob as penas da Lei, a outorgante concedente, na forma acima representada, declara o seguinte : a) – que não existem contra o imóvel doado pela presente escritura, ônus reais, pessoais e reipersecutórios; b) – que não existem em



2.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO
ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, RECONHECIMENTOS DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES E XEROX

Bel. Sergio Roberto Ambrosio

2º Tabelião

Bel. Amilton Simoni
Substituto

andamento quaisquer feitos gravando sua pessoa ou o imóvel doado; c) - A outorgada concessionária dispensa a outorgante concedente da apresentação das Certidões Negativas, ficando ela concedente responsável por eventuais débitos Municipais que incidam até a presente data sobre o imóvel cedido por esta escritura; d) - Foi-nos apresentada a Certidão Negativa de Ónus, expedida em data de 28 de Junho de 2.005, pelo Cartório do Registro Imobiliário desta Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, referentemente a inexistência de ações e de ônus reais e pessoais, relativamente ao imóvel cedido e a pessoa dela outorgante concedente, a qual encontra-se arquivada sob No. 100/2.005, na pasta própria No. 13/2005, desta Serventia. Foi-nos apresentada a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CND., emitida sob No. 007112005-21035040, em data de 17 de Maio de 2005, com prazo de validade até 15 de Agosto de 2.005, encontra-se arquivada sob No. 003/2005, na pasta própria No. 13/2005, desta Serventia. Foi-nos apresentada a CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, COM EFEITO DE NEGATIVA, expedida sob No. 7.375.489, em data de 13/05/2.005 com prazo de validade até 14 de Novembro de 2.005, encontra-se arquivada sob No. 002/2005, na pasta própria No. 13/2005, desta Serventia.- As partes autorizam o Sr. Oficial do Cartório do Registro Imobiliário desta Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, a proceder aos registros e as averbações que se fizerem necessárias, independentemente da assinatura de quaisquer requerimentos. E de como assim o disseram do que dou fé, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta e achada em tudo conforme a outorgaram, aceitaram e assinam, dispensadas pelas partes contratantes as testemunhas instrumentárias deste ato em virtude do que faculta o Provimento No. 58/89, item 24, capítulo 14 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Elo *Amilton* (AMILTON SIMONI), Preposto do 2º Tabelião de Notas Delegado, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. MOCOCA, SP., em 29 (VINTE E Nove) de JUNHO de 2.005.- (DOIS MIL E CINCO).-----.

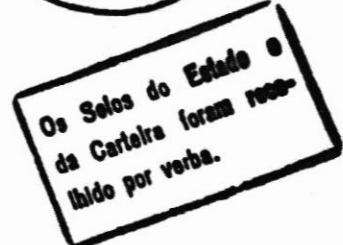
Apresentado à Justa

APARECIDO ESPANHA

Fernando Pinheiro da Rocha Fragoso

Cirlene Aparecida Mônaco Moreira

Amilton Simoni





ESTADO DE

SÃO PAULO

Comarca do Mococa - SP

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS

BEL. SÉRGIO ROBERTO AMBRÓSIO
TABELIÃO DELEGADO

BEL.AMILTON SIMONI
PREPOSTO

ESCRITURA de

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO DE IMÓVEL PÚBLICO**

OUTORGANTE(S): - **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

OUTORGADO(S): - **CICLOVIDA COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA.**

VALOR: - **---**

LAVRADA EM 29 DE JUNHO DE 2.005.

RUA XV DE NOVEMBRO, 567 - FONE (19) 3656-4072 - FAX (19) 3656-1962 - CEP 13730-020 - MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto Completo

FOJAS
Única

Construção de Guarita, Sanitários e Páteo

ASSUNTO:

Ciclovida Comércio de Recicláveis LTDA.

PROPRIETÁRIO:

Rua José Luiz Fogarim, 490-A - 520.

LOCAL:

Dist. Industrial II

BAIRRO:

1:100

ESCALA:

Mococa

CIDADE:

SP

EST:

LOCALIZAÇÃO:



DECLARAÇÃO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTE NÃO IMPLIQUE NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

Pedro Rossi Filho / Ciclovida Comércio de Recicláveis LTDA.

Autor do Projeto e Resp. Técnico
Pedro Rossi Filho - Engenheiro Civil
Crea-MG 33169/D Visto SP 110415

ÁREAS:

| | |
|-----------------|-----------------------|
| Terreno..... | 531,20 m ² |
| Guarita..... | 18,25 m ² |
| Vestiários..... | 36,50 m ² |
| Total..... | 54,75 m ² |
| Livre..... | 476,45 m ² |

APROVAÇÃO

VISA - MOCOCA
APROVADO NOS TERMOS DO

Código Sanitário. Decreto n° 12.342/78

Esta aprovação não dispensa a observância de outros
ÓRGÃOS competentes e LEGISLAÇÃO pertinente.

02.05.05

Processo 03.001/05

Eng. Helo Pissani Jr.

P.M.M

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE OBRAS

APROVADA

Mococa, 12 de maio de 2005

APROVAÇÃO

INSS - SETOR DE ARRECADAÇÃO
APS MOCOCA - 21.035.04.0

MATRÍCULA... 3838000252274

DATA ... 14/07/2005

ASSINATURA ...

Rosa Maria Pfeiffer

AGENTE ADMINISTRATIVO

Matr. 0936040



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

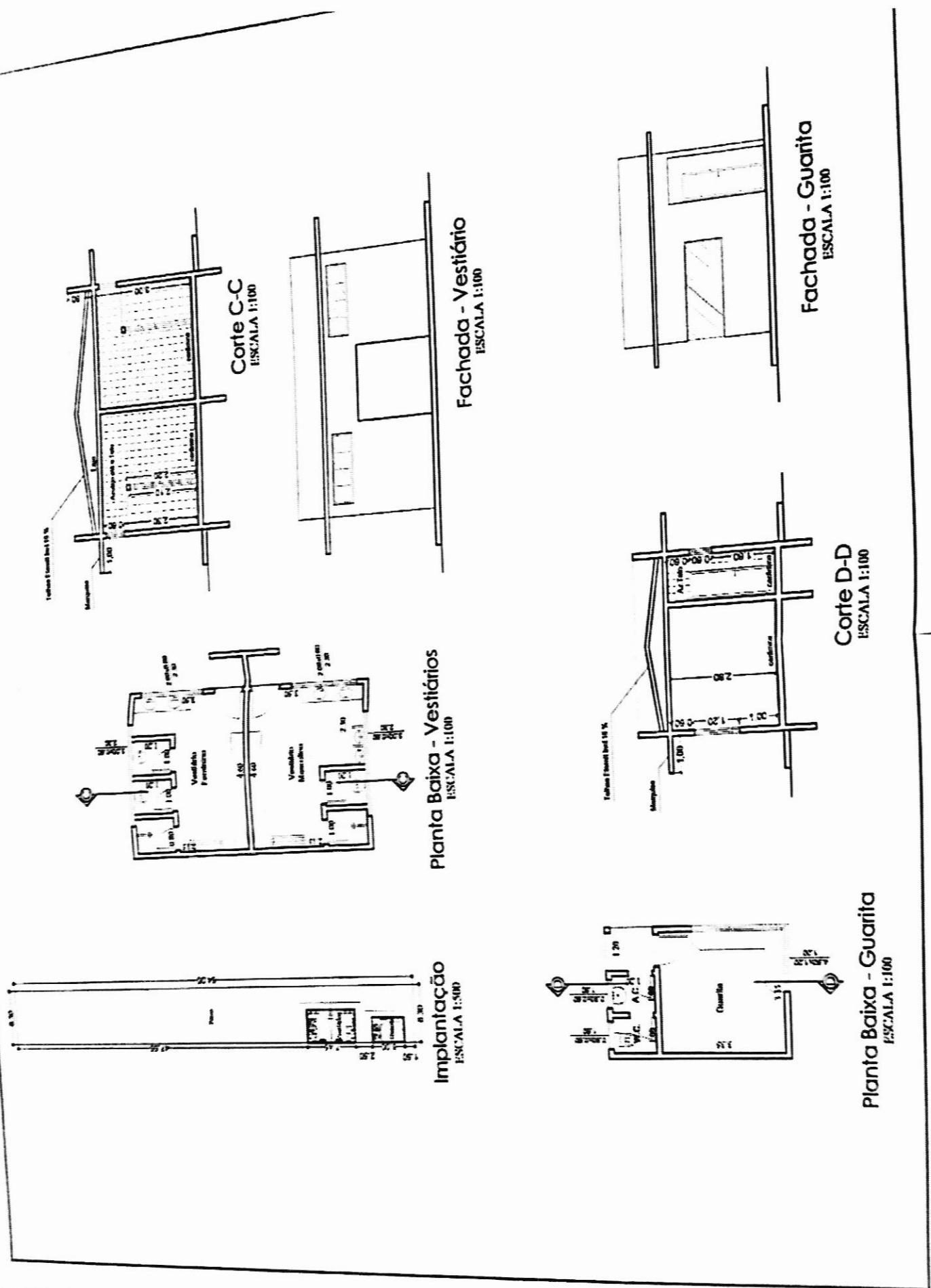
HABITE-SE
253/05

Conceda-se o competente "HABITE-SE" do prédio situado
À Rua José Luiz Fogarim, Nº 520, construído de acordo
com projeto aprovado por esta Prefeitura,
em 12 / 05 / 2.005, alvará nº 0161 de propriedade da
CICLOVIDA COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA.

Mococa-SP, 04 de agosto de 2.005

| | | |
|---|---------------|----------------------|
| Área do terreno | 531,20 | m² |
| Área construção | 54,75 | m² |
| Matricula INSS 38.380.02052 / 74 | | |


EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea SP 5061398460



CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Ciclovida Comércio de Recicláveis Ltda.

Pelo presente, 1) Cirlene Aparecida Mônaco Moreira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Curitiba, nº.25, Bairro Vila Quintino, CEP: 13736-070, portador do C.I.R.G. nº.8.955.031/SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 016.636.478-95, 2) Fernando Pinheiro da Rocha Fragoso, brasileiro, separado judicialmente e amasiado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Cônego Bento, nº 293, Bairro Mocoquinha, CEP: 13734-130, portador do C.I.R.G. nº 15.131.987/SSP-SP inscrito no CPF nº 088.564.328-38; RESOLVEM CONSTITUIR uma sociedade empresarial, sob tipo de Sociedade Limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

- 1- A Sociedade se denominará Ciclovida Comércio de Recicláveis Ltda.

2- A Sociedade terá sede social à Rua José Luiz Fogarim, 490-A, Distrito Industrial II, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, CEP: 13739-060

PARÁGRAFO 1º A Sociedade poderá abrir ou extinguir filiais, agência, depósito ou escritório em qualquer parte do país, conforme deliberação dos sócios, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO 2º Para a consecução dos seus objetivos, poderá a sociedade celebrar convênios com outras empresas ou com entidades públicas, autarquias e sociedades de economia mista.

3- A Sociedade tem por objetivo :

3-1-Comércio Atacadista e exportação , de resíduos e sucatas metálicos e não metálicos, papel e papelão recicláveis.

3-2-Coleta, separação, classificação, de resíduos e sucatas metálicos e não metálicos, papel e papelão recicláveis.

3-3-Prestação de serviços para terceiros;

3-4- participação na qualidade de acionista, quotista ou associada, mesmo em e outros setores econômicos, com aplicação de recursos próprios ou de recursos fiscais.

4- A Sociedade tem duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

5- O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Um real) cada, podendo ser integralizado parte em bens para compor o imobilizado, por qualquer sócio, em até seis meses e o saldo, em moeda corrente nacional, em até 24 meses, e distribuído na seguinte forma:

| Nome | Part.% | Quotas | Valor R\$ |
|------------------------------------|--------|--------|-----------|
| Fernando Pinheiro da Rocha Fragoso | 10,00 | 5.000 | 5.000,00 |
| Cirlene Ap.Mônaco Moreira | 90,00 | 45.000 | 45.000,00 |
| Total | 100,00 | 50.000 | 50.000,00 |

PARÁGRAFO 1º: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas.

PARÁGRAFO 2º: Aos Sócios fica assegurado o direito de preferência nos aumentos de Capital Social, qualquer que seja a forma de realização.

5.1- A transferência das quotas da sociedade, no todo ou parte, seja por cessão, alienação, doação ou qualquer outra modalidade, por qualquer dos sócios, dependerá de prévio e expresso consentimento dos demais sócios, que poderá exercer o direito de preferência sobre as mesmas. O direito de preferência não poderá ser exercido no caso de sucessão hereditária.

PARÁGRAFO 1º: O Sócio que pretender alienar suas quotas sociais, comunicará sua intenção aos demais, por escrito, esclarecendo todas

4.8 - 10

as condições da transação. Recebida a comunicação terão, o prazo de 30 dias para se manifestar.

PARÁGRAFO 2º: Manifestado expressamente ou por decurso de prazo o desinteresse na aquisição das quotas do sócio ofertante, poderá ele ofertá-las a terceiros, desde que o terceiro não seja inimigo de qualquer outro sócio. Enquanto não houver a assinatura da alteração contratual para terceiros, os sócios sempre terão preferência na aquisição das quotas.

5.2- A morte , interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer sócio poderá no prazo de 30 (trinta) dias manifestar, por escrito, a intenção de adquirir as quotas sociais do sócio falecido, interdito ou insolvente, pelo valor apurado no balanço especial elaborado no dia do falecimento ou no dia em que o interditado deixar de comparecer á sociedade, no dia em que for decretada concordata ou falência da sociedade da qual o sócio tenha participação ou, ainda, no dia em que for decretado o concurso dos credores.

5.3- Ocorrendo a transferência de quotas, para o sócio ou para terceiros, estarão sendo feitas no mesmo ato a transferência de todos os débitos e créditos do sócio retirante a favor de outro sócio ou de terceiros, na proporção da respectiva aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Valor das quotas para efeito de oferta incluirá o valor de todos os bens da sociedade, a marca e o fundo de comércio, através de uma avaliação técnica e do balanço patrimonial atualizados, no momento da oferta. Referido valor será imutável durante o prazo de validade da oferta.

A. d S

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

6- A Sociedade será administrada pelos sócios, que dividirão entre si as funções que declaram, sob as penas da lei, conforme Artº 1.011 do Código Civil, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresarial.

Parágrafo 1º: Poderá a sociedade, nomear procuradores, nos termos deste contrato, pessoas físicas residentes e domiciliadas no país, de escolha e aprovação comum dos sócios.

Parágrafo 2º: A procuração por instrumento público ou particular, será outorgada por no mínimo dois sócios, conterá prazo não superior a um ano e poderes específicos. Para representação judicial a procuração poderá ser outorgada sem prazo e assinada apenas por um sócio.

6.1- A Sociedade ficará obrigada pela assinatura isolada de qualquer dos sócios ou pela assinatura de dois procuradores, para a prática dos seguintes atos:

- a) representá-la ativa e passivamente perante repartições públicas, municipais, estaduais, e federais, assim como autarquias e instituições previdenciárias e de seguridade;
- b) receber e dar quitações em operações que não se caracterizem como anormais e ligadas ao objeto social da empresa;

4. & 8

- c) assinar rescisões contratuais trabalhistas, registro, admissão, demissão e movimentação de empregados, contratar e despedir profissionais liberais;
- d) autorizar ou entregar duplicatas franco de pagamentos, bem como outros títulos de crédito da sociedade, autorizar o recolhimento ou débito em conta corrente da sociedade de quaisquer tributos, taxas ou contribuições sociais em bancos ou estabelecimentos financeiros com os quais a empresa movimente numerário;
- e) assinar guias para recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para sua livre movimentação pelos funcionários da empresa, documentos para o PIS/Plano de Integração Social, INSS, RAIS, Auxílio Desemprego e declarações de rendimentos de funcionários, autônomos e demais colaboradores da empresa para a Secretaria da Receita Federal;
- f) requisitar talões de cheques, bem como transferências de valores entre contas correntes interbancárias da sociedade, autorizar a prorrogação de vencimentos de quaisquer títulos de crédito da sociedade, conceber abatimentos, pedidos, orçamentos e requisições de compras, bem como materiais de consumo;
- g) representar a sociedade perante quaisquer carteiras do Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, outros bancos oficiais ou particulares, Caixas Econômicas, bancos habitacionais, cooperativas e enfim quaisquer estabelecimentos de créditos e financeiros, em todas as suas agências e carteiras ;
- h) endossar cheques administrativos ou de terceiros para depósito em conta corrente da sociedade;

- i) enviar títulos de crédito da sociedade para serem protestados por devolução ou falta de pagamento ou aceite;
- j) assinar correspondências, pedidos de saldos em conta correntes bancárias, requisitar borderôs para cobrança simples, emissão e endosso de duplicatas para as cobranças bancárias para crédito em conta corrente da sociedade, assinatura em borderôs de descontos bancários ou caução de duplicatas emitidas ou sacadas pela sociedade sempre para crédito em contas correntes bancárias mantidas pela sociedade.

6.2- Para a prática dos atos a seguir, será sempre necessária a assinatura de dois sócios:

- a) comprar, vender, compromissar, transigir, transacionar desistindo ou firmando compromissos ou onerar imóveis, máquinas e veículos ou direitos a eles relativos;
- b) adquirir bens móveis, mercadorias para a sua atividade, materiais e produtos que passem a integrar o ativo permanente da sociedade;
- c) outorgar por instrumento particular procuração para mandatários se apresentarem perante repartições públicas ou autarquias, bem como para advogados se apresentarem em nome da sociedade, perante quaisquer juízos instâncias ou tribunais, devendo os instrumentos de mandatos, serem sempre específicos;
- d) movimentar contas bancárias, assinar cheques, aceitar títulos de créditos e duplicatas emitidas contra a sociedade desde que lastreados em documentos hábeis e idôneos;
- e) emitir notas promissórias e sacar letras de Câmbio, bem como dar aceite em quaisquer documentos contra a sociedade desde que comprovados por documentos idôneos à atividade normal da empresa;

- f) adquirir ou alienar títulos, ações e valores mobiliários que pertençam ou venham a pertencer á sociedade;
- g) assunção de garantias fianças, avais e responsabilidades para todas as operações financeiras e de créditos em nome da sociedade perante quaisquer instituições financeiras bancárias ou não, incluindo-se bancos de investimentos, agentes comerciais ou de fomento assim como representantes internacionais;
- h) constituir penhor, hipoteca ou garantias reais, industriais ou mercantis;
- i) receber ou ceder em arrendamento, locação, ou sublocação, instalações industriais, comerciais, veículos, móveis, imóveis, máquinas e equipamentos;
- j) transigir, acordar, discordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos.

6.3- A Título de pró-labore, os sócios poderão retirar, mensalmente, valor previamente combinado, obedecendo a legislação do imposto de renda em vigor.

6.4- Fica vedado o uso da denominação social para negócios ou favores estranhos á atividade da sociedade. Da mesma forma, fica proibida a participação, seja a que título for, dos sócios, em sociedades que se dediquem ao mesmo objetivo social ou com finalidade congênere ,no todo ou em parte.

6.5- Os sócios que faltarem com seus deveres poderão ser excluídos da sociedade. Acontecendo o evento, seus haveres serão apurados e pagos com base no último balanço, em doze parcelas mensais, iguais, sem juros ou acréscimos.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DISPOSIÇÕES FINAIS.

7- O exercício social corresponderá ao ano calendário civil, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando se levantarão o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade. O saldo do lucro líquido apurado, depois de feitas as necessárias amortizações e provisões, ficará à disposição dos quotistas, que em reunião deliberarão sobre a destinação.

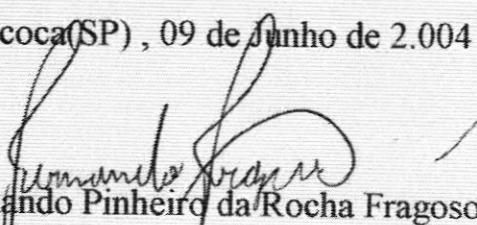
- 7.1- O presente contrato não gerará direitos a terceiros não mencionados, exceto herdeiros ou sucessores legais.
- 7.2- Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios entre os sócios, sobre o presente contrato.

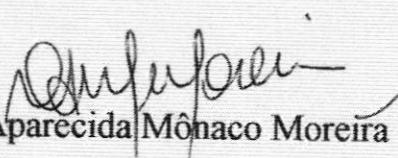
8-

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública , ou a propriedade.(art.1.011, parágrafo 1º., CC/2002).

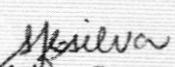
De pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, as partes, junto a duas testemunhas.

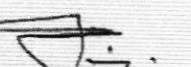
Mococa (SP), 09 de Junho de 2.004


Fernando Pinheiro da Rocha Fragoso


Cirlene Aparecida Mônaco Moreira

Testemunhas:

1^º 
Silvana de Fátima Lopes Silva
RG nº.33.471.008-X/ SSP-SP
CPF: 580.321.776-04

2^º 
Sebastião Eugênio da Silva Jr.
RG. nº.M-3.658.334/ SSP-MG
CPF: 536.161.206-59

DECLARAÇÃO

(Empresa nova - Artigo 7º da Lei nº 9.841/99)

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO JURÍDICO

EMPRESÁRIO

SOCIEDADE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Mencionar o nome da empresa acrescido da expressão "MICROEMPRESA" ou, abreviadamente, "ME". (Art. 7º da Lei 9.841/99).

NOME EMPRESARIAL

CICLOVIDA COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA - ME

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

JGRADOURO: RUA JOSE LUIZ FOGARIM

NÚMERO: 490

COMPLEMENTO: A

BAIRRO: DIST. INDUSTRIAL II

MUNICÍPIO: MOCOCA

UF: SP

CEP: 13739-060

TELEFONE:

DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO OU SÓCIO GERENTE

O ABAIXO ASSINADO DECLARA, PARA FINS DE REGISTRO COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI 9.841/99 QUE
O VOLUME DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NÃO EXCEDERÁ AO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 2º E QUE A
EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER HIPÓTESE DE EXCLUSÃO PREVISTA NO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO OU DO SÓCIO GERENTE

LOCALIDADE:

MOCOCA

DATA:

14/06/2004

NOME:

CIRLENE APARECIDA MONACO MOREIRA

ASSINATURA:

OBS. ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DETERMINADO NA LEI N. 9.841 DE 05/10/1999

JUL -7 2004.

4993888888219036879 *

DEPARTAMENTO DE HABITACIÓN Y URBANISMO
DIRECCIÓN GENERAL DE REGISTRO Y DOCUMENTACIÓN
SOLICITUD DE PLATAFORMAS DE INVESTIGACIÓN

ESTE DOCUMENTO ES UNA COPIA FOTOGRÁFICA DEL ORIGINAL. NO SE PUEDE
CONSIDERAR COMO AUTÉNTICO NI LEGALMENTE VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO NO ES UNA COPIA FOTOGRÁFICA DEL ORIGINAL. NO SE PUEDE
CONSIDERAR COMO AUTÉNTICO NI LEGALMENTE VIGENTE.



**1^a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CICLOVIDA COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA ME**

Pelo presente, 1) Cirlene Aparecida Mônaco Moreira, brasileira, casada , empresária, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Curitiba, nº.25, Bairro Vila Quintino, CEP: 13736-070, portador do C.I.R.G. nº.8.955.031 /SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 016.636.478-95, 2) Fernando Pinheiro da Rocha Fragoso, brasileiro, separado judicialmente e amasiado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Agenor de Oliveira Andrade,nr.447, Bairro Jardim São Domingos, CEP: 13733-260, portador do C.I.R.G. nº 15.131.987/SSP-SP inscrito no CPF nº 088.564.328-38; únicos sócios sociedade empresarial **CICLOVIDA COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA ME** , estabelecida á Rua José Luiz Fogarim,nr. 490-A, Bairro Distrito Industrial II, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, CEP:13739-060, inscrita no CNPJ/MF sob.nr. 06.787.265/0001-68 e Inscrição Estadual sob.nr. 453.132.225.113 registrada na Jucesp sob.nr. 35219036879 em 07/07/2.004,inscrita no CNPJ/MF sob.nr. 06.787.265/0001-68, RESOLVEM PROMOVER A SEGUINTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL :

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Alterar o endereço que é da Rua José Luiz Fogarim,nr.490-A, Bairro Distrito Industrial II, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, CEP: 13739-060, para a Rua José Luiz Fogarim,nr.520, Bairro

Two handwritten signatures in black ink, one appearing to be "S. A." and the other "S. B.", located at the bottom right of the page.

Distrito Industrial II, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, CEP:13739-060.

CLÁUSULA SEGUNDA:

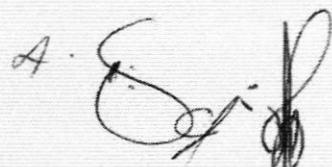
O sócio Fernando Pinheiro da Rocha Fragoso, já qualificado, na condição de cedente , cede e transfere 2.250 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada subscritas e integralizadas perfazendo um total de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinqüenta reais) para a sócia Cirlene Aparecida Mônaco Moreira, já qualificada, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo junto ao cessionário e a sociedade, das quotas transferidas, plena, geral , rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio Fernando Pinheiro da Rocha Fragoso, já qualificado, na condição de cedente , cede e transfere 2.500 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada subscritas perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (Dois mil, quinhentos reais) para a sócia Cirlene Aparecida Mônaco Moreira, já qualificada, que se compromete a integraliza-las conforme a cláusula 5^a. do Contrato de Constituição.

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital Social , por força da cessão e transferência das quotas, permanecendo inalterado em seu valor, passa a ser distribuído entre os sócios em:



| Nome | Part.% | Quotas | Valor R\$ |
|------------------------------------|---------------|---------------|------------------|
| Fernando P.da Rocha Fragoso | 0,50 | 250 | 250,00 |
| Cirlene Ap.Mônaco Moreira | 99,50 | 49.750 | 49.750,00 |
| Total | 100,00 | 50.000 | 50.000,00 |

PARÁGRAFO 1º: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas.

PARÁGRAFO 2º: Aos Sócios fica assegurado o direito de preferência nos aumentos de Capital Social, qualquer que seja a forma de realização.

4.1- A transferência das quotas da sociedade, no todo ou parte, seja por cessão, alienação, doação ou qualquer outra modalidade, por qualquer dos sócios, dependerá de prévio e expresso consentimento dos demais sócios, que poderá exercer o direito de preferência sobre as mesmas. O direito de preferência não poderá ser exercido no caso de sucessão hereditária.

PARÁGRAFO 1º: O Sócio que pretender alienar suas quotas sociais, comunicará sua intenção aos demais, por escrito, esclarecendo todas as condições da transação. Recebida a comunicação terão, o prazo de 30 dias para se manifestar.

PARÁGRAFO 2º: Manifestado expressamente ou por decurso de prazo o desinteresse na aquisição das quotas do sócio ofertante, poderá ele ofertá-las a terceiros, desde que o terceiro não seja inimigo de qualquer outro sócio. Enquanto não houver a assinatura da alteração contratual para terceiros, os sócios sempre terão preferência na aquisição das quotas.

4.2- A morte , interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer sócio poderá no prazo de 30 (trinta) dias manifestar, por escrito, a intenção de adquirir as quotas sociais do sócio falecido, interdito ou insolvente, pelo valor apurado no balanço especial elaborado no dia do falecimento ou no dia em que o interditado deixar de comparecer á sociedade, no dia em que for decretada concordata ou falência da sociedade da qual o sócio tenha participação ou, ainda, no dia em que for decretado o concurso dos credores.

- 4.3- Ocorrendo a transferência de quotas, para o sócio ou para terceiros, estarão sendo feitas no mesmo ato a transferência de todos os débitos e créditos do sócio retirante a favor de outro sócio ou de terceiros, na proporção da respectiva aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Valor das quotas para efeito de oferta incluirá o valor de todos os bens da sociedade, a marca e o fundo de comércio, através de uma avaliação técnica e do balanço patrimonial atualizados, no momento da oferta. Referido valor será imutável durante o prazo de validade da oferta.

CLÁUSULA QUINTA:

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

- 5- A Sociedade será administrada por ambos os sócios que dividirão entre si as funções e declaram , sob as penas da lei, conforme Artº 1.011 do Código Civil, e declaram que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresarial.



Parágrafo 1º: Poderá a sociedade, nomear procuradores, nos termos deste contrato, pessoas físicas residentes e domiciliadas no país, de escolha e aprovação comum dos sócios.

Parágrafo 2º.: A procuração por instrumento público ou particular, será outorgada por no mínimo dois sócios, conterá poderes específicos.

5.1- A Sociedade ficará obrigada pela assinatura isolada de qualquer dos sócios ou pela assinatura de um procurador, para a prática dos seguintes atos:

- a) representa-la ativa e passivamente perante repartições públicas, municipais, estaduais, e federais, assim como autarquias e instituições previdenciárias e de seguridade;
- b) receber e dar quitações em operações que não se caracterizem como anormais e ligadas ao objeto social da empresa;
- c) assinar rescisões contratuais trabalhistas, registro, admissão, demissão e movimentação de empregados, contratar e despedir profissionais liberais;
- d) autorizar ou entregar duplicatas franco de pagamentos, bem como outros títulos de crédito da sociedade, autorizar o recolhimento ou débito em conta corrente da sociedade de quaisquer tributos, taxas ou contribuições sociais em bancos ou estabelecimentos financeiros com os quais a empresa movimente numerário;
- e) assinar guias para recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para sua livre movimentação pelos funcionários da empresa, documentos para o PIS/Plano de Integração Social, INSS, RAIS, Auxílio Desemprego e declarações de rendimentos de funcionários, autônomos e demais colaboradores da empresa para a Secretaria da Receita Federal;

A. E. S. J. P.

- f) requisitar talões de cheques, bem como transferências de valores entre contas correntes interbancárias da sociedade, autorizar a prorrogação de vencimentos de quaisquer títulos de crédito da sociedade, conceder abatimentos, pedidos, orçamentos e requisições de compras, bem como materiais de consumo;
 - g) representar a sociedade perante quaisquer carteiras do Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, outros bancos oficiais ou particulares, Caixas Econômicas, bancos habitacionais, cooperativas e enfim quaisquer estabelecimentos de créditos e financeiros, em todas as suas agências e carteiras ;
 - h) endossar cheques administrativos ou de terceiros para depósito em conta corrente da sociedade;
 - i) enviar títulos de crédito da sociedade para serem protestados por devolução ou falta de pagamento ou aceite;
 - j) assinar correspondências, pedidos de saldos em conta correntes bancárias, requisitar borderôs para cobrança simples, emissão e endosso de duplicatas para as cobranças bancárias para crédito em conta corrente da sociedade, assinatura em borderôs de descontos bancários ou caução de duplicatas emitidas ou sacadas pela sociedade sempre para crédito em contas correntes bancárias mantidas pela sociedade.
 - k) movimentar contas bancárias, assinar cheques, aceitar títulos de créditos e duplicatas emitidas contra a sociedade desde que lastreados em documentos hábeis e idôneos;

5.2-Para a prática dos atos a seguir, será sempre necessária a assinatura de dois sócios:

- a) comprar, vender, compromissar, transigir, transacionar desistindo ou firmando compromissos ou onerar imóveis, máquinas e veículos ou direitos a eles relativos;
- b) adquirir bens móveis, mercadorias para a sua atividade, materiais e produtos que passem a integrar o ativo permanente da sociedade;
- c) outorgar por instrumento particular procuração para mandatários se apresentarem perante repartições públicas ou autarquias, bem como para advogados se apresentarem em nome da sociedade, perante quaisquer juízos instâncias ou tribunais, devendo os instrumentos de mandatos, serem sempre específicos;
- d) emitir notas promissórias e sacar letras de Câmbio, bem como dar aceite em quaisquer documentos contra a sociedade desde que comprovados por documentos idôneos á atividade normal da empresa;
- e) adquirir ou alienar títulos, ações e valores mobiliários que pertençam ou venham a pertencer á sociedade;
- f) assunção de garantias fianças, avais e responsabilidades para todas as operações financeiras e de créditos em nome da sociedade perante quaisquer instituições financeiras bancárias ou não, incluindo-se bancos de investimentos, agentes comerciais ou de fomento assim como representantes internacionais;
- g) constituir penhor, hipoteca ou garantias reais, industriais ou mercantis;

h) receber ou ceder em arrendamento, locação, ou sublocação, instalações industriais, comerciais, veículos, móveis, imóveis, máquinas e equipamentos;

i) transigir, acordar, discordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos.

5.3- A Título de pró-labore, os sócios poderão retirar, mensalmente, valor previamente combinado, obedecendo a legislação do imposto de renda em, vigor.

5.4- Fica vedado o uso da denominação social para negócios ou favores estranhos á atividade da sociedade. Da mesma forma, fica proibida a participação, seja a que título for, dos sócios, em sociedades que se dediquem ao mesmo objetivo social ou com finalidade congênere ,no todo ou em parte.

5.5- Os sócios que faltarem com seus deveres poderão ser excluídos da sociedade. Acontecendo o evento, seus haveres serão apurados e pagos com base no último balanço, em doze parcelas mensais, iguais, sem juros ou acréscimos.

CLÁUSULA SEXTA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



De pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, as partes, junto a duas testemunhas.

Mococa(SP), 13 de Dezembro de 2.005

Fernando Pinheiro da Rocha Fragoso
Fernando Pinheiro da Rocha Fragoso

Cirlene Aparecida Mônaco Moreira
Cirlene Aparecida Mônaco Moreira

Testemunhas:

1º *Silvana de Fátima Lopes Silva*
Silvana de Fátima Lopes Silva
RG nº.33.471.008-X/ SSP-SP
CPF: 580.321.776-04

2º *Sebastião Eugênio da Silva Jr.*
Sebastião Eugênio da Silva Jr.
RG. nº.M.3.658.334/ SSP-MG
CPF: 536.161.206-59



CONVÊNIO SÃO JOSÉ
DO RIO PARDO



JUCESP PROTOCOLO
717599/06-1



SINGULAR

**2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CICLOVIDA COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA ME**

Pelo presente, 1) Cirlene Aparecida Mônaco Moreira, brasileira, casada , empresária, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Curitiba, nº.25, Bairro Vila Quintino, CEP: 13736-070, portador do C.I.R.G. nº.8.955.031 /SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 016.636.478-95, 2) Fernando Pinheiro da Rocha Fragoso, brasileiro, separado judicialmente e amasiado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Agenor de Oliveira Andrade,nr.447, Bairro Jardim São Domingos, CEP: 13733-260, portador do C.I.R.G. nº 15.131.987/SSP-SP inscrito no CPF nº 088.564.328-38; únicos sócios da sociedade empresarial **CICLOVIDA COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA ME** , estabelecida á Rua José Luiz Fogarim,nr. 520, Bairro Distrito Industrial II, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, CEP:13739-060, isncrita no CNPJ/MF sob.nr. 06.787.265/0001-68 e Inscrição Estadual sob.nr. 453.132.225.113 registrada na Jucesp sob.nr. 35219036879 em 07/07/2.004, e última alteração sob.nr. 6.959/06-4 em 04/01/2006, inscrita no CNPJ/MF sob.nr. 06.787.265/0001-68, RESOLVEM PROMOVER A SEGUINTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL :

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio Fernando Pinheiro da Rocha Fragoso, já qualificado, na condição de cedente , cede e transfere 250 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada subscritas e integralizadas perfazendo um total de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais) para Caroline Mônaco Moreira, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada á Rua Curitiba,nr.25, Bairro

Vila Quintino, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, CEP: 13736-070, portadora da C.I.R.G. sob.nr. 35.018.192-5 SSP/SP e inscrita no CPF. sob.nr. 329.714.078-02, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo junto ao cessionário e a sociedade, das quotas transferidas, plena, geral , rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Aumentar o Capital que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo a diferença de R\$ 20.000,00 integralizada da seguinte forma: R\$ 100,00 (Cem reais) sendo integralizada em moeda corrente nacional pela nova sócia Caroline Mônaco Moreira, e R\$19.900,00 (Dezenove mil, novecentos reais) pela sócia Cirlene Aparecida Mônaco Moreira, com aproveitamento do crédito em Conta Corrente decorrente de empréstimo de mútuo com a empresa conforme contrato e lançamentos no diário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social , por força da cessão e transferência das quotas, e aumento no valor, passa a ter a seguinte redação :

O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) dividida em 70.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, a ser distribuído entre as sócias em:

| Nome | Part.% | Quotas | Valor R\$ |
|---------------------------|--------|--------|-----------|
| Caroline Mônaco Moreira | 0,50% | 350 | 350,00 |
| Cirlene Ap.Mônaco Moreira | 99,50% | 69.650 | 69.650,00 |
| Total | 100,00 | 70.000 | 70.000,00 |

PARÁGRAFO 1º: A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas respectivas quotas.

PARÁGRAFO 2º: Aos Sócios fica assegurado o direito de preferência nos aumentos de Capital Social, qualquer que seja a forma de realização.

2.1- A transferência das quotas da sociedade, no todo ou parte, seja por cessão, alienação, doação ou qualquer outra modalidade, por qualquer das sócias, dependerá de prévio e expresso consentimento dos demais sócias, que poderá exercer o direito de preferência sobre as mesmas. O direito de preferência não poderá ser exercido no caso de sucessão hereditária.

PARÁGRAFO 1º: A Sócia que pretender alienar suas quotas sociais, comunicará sua intenção aos demais, por escrito, esclarecendo todas as condições da transação. Recebida a comunicação terão, o prazo de 30 dias para se manifestar.

PARÁGRAFO 2º: Manifestado expressamente ou por decurso de prazo o desinteresse na aquisição das quotas da sócia ofertante, poderá ele ofertá-las a terceiros, desde que o terceiro não seja inimigo de qualquer outra sócia. Enquanto não houver a assinatura da alteração contratual para terceiros, as sócias sempre terão preferência na aquisição das quotas.

4.2- A morte , interdição ou insolvência de qualquer das sócias não acarretará a dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer sócio poderá no prazo de 30 (trinta) dias manifestar, por escrito, a intenção de adquirir as quotas sociais da sócia falecida, interdito ou insolvente, pelo valor apurado no balanço especial elaborado no dia do falecimento ou no dia em que o interditado deixar de comparecer á sociedade, no dia em que for decretada concordata.

ou falência da sociedade da qual a sócia tenha participação ou, ainda, no dia em que for decretado o concurso dos credores.

4.3- Ocorrendo a transferência de quotas, para a sócia ou para terceiros, estarão sendo feitas no mesmo ato a transferência de todos os débitos e créditos do sócio retirante a favor de outro sócio ou de terceiros, na proporção da respectiva aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Valor das quotas para efeito de oferta incluirá o valor de todos os bens da sociedade, a marca e o fundo de comércio, através de uma avaliação técnica e do balanço patrimonial atualizados, no momento da oferta. Referido valor será imutável durante o prazo de validade da oferta.

CLÁUSULA QUARTA:

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

5-

A Sociedade será administrada pela sócia CIRLENE APARECIDA MÔNACO MOREIRA e declara , sob as penas da lei, conforme Artº 1.011 do Código Civil, que não está condenada por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresarial.

Parágrafo 1º: Poderá a sociedade, nomear procuradores, nos termos deste contrato, pessoas físicas residentes e domiciliadas no país, de escolha e aprovação comum das sócias.

Parágrafo 2º.: A procuraçao por instrumento público ou particular, será outorgada pela sócia CIRLENE APARECIDA MÔNACO MOREIRA,e conterá poderes específicos.

5.1- A Sociedade ficará obrigada pela assinatura isolada da sócia CIRLENE APARECIDA MÔNACO MOREIRA ou pela assinatura de um procurador, para a prática dos seguintes atos:

- a) representa-la ativa e passivamente perante repartições públicas, municipais, estaduais, e federais, assim como autarquias e instituições previdenciárias e de seguridade;
- b) receber e dar quitações em operações que não se caracterizem como anormais e ligadas ao objeto social da empresa;
- c) assinar rescisões contratuais trabalhistas, registro, admissão, demissão e movimentação de empregados, contratar e despedir profissionais liberais;
- d) autorizar ou entregar duplicatas franco de pagamentos, bem como outros títulos de crédito da sociedade, autorizar o recolhimento ou débito em conta corrente da sociedade de quaisquer tributos, taxas ou contribuições sociais em bancos ou estabelecimentos financeiros com os quais a empresa movimente numerário;
- e) assinar guias para recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para sua livre movimentação pelos funcionários da empresa, documentos para o PIS/Plano de Integração Social, INSS, RAIS, Auxílio Desemprego e declarações de rendimentos de funcionários, autônomos e demais colaboradores da empresa para a Secretaria da Receita Federal;
- f) requisitar talões de cheques, bem como transferências de valores entre contas correntes interbancárias da sociedade, autorizar a prorrogação de vencimentos de quaisquer títulos de crédito da sociedade, conceber

A. S. B. d
J. P.

abatimentos, pedidos, orçamentos e requisições de compras, bem como materiais de consumo;

- g) representar a sociedade perante quaisquer carteiras do Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, outros bancos oficiais ou particulares, Caixas Econômicas, bancos habitacionais, cooperativas e enfim quaisquer estabelecimentos de créditos e financeiros, em todas as suas agências e carteiras ;
- h) endossar cheques administrativos ou de terceiros para depósito em conta corrente da sociedade;
- i) enviar títulos de crédito da sociedade para serem protestados por devolução ou falta de pagamento ou aceite;
- j) assinar correspondências, pedidos de saldos em conta correntes bancárias, requisitar borderôs para cobrança simples, emissão e endosso de duplicatas para as cobranças bancárias para crédito em conta corrente da sociedade, assinatura em borderôs de descontos bancários ou caução de duplicatas emitidas ou sacadas pela sociedade sempre para crédito em contas correntes bancárias mantidas pela sociedade.
- k) movimentar contas bancárias, assinar cheques, aceitar títulos de créditos e duplicatas emitidas contra a sociedade desde que lastreados em documentos hábeis e idôneos;

5.2-Para a prática dos atos a seguir, será sempre necessária a assinatura da sócia CIRLENE APARECIDA MÔNACO MOREIRA:

- a) comprar, vender, compromissar, transigir, transacionar desistindo ou firmando compromissos ou onerar imóveis, máquinas e veículos ou direitos a eles relativos;
- b) adquirir bens móveis, mercadorias para a sua atividade, materiais e produtos que passem a integrar o ativo permanente da sociedade;
- c) outorgar por instrumento particular procuração para mandatários se apresentarem perante repartições públicas ou autarquias, bem como para advogados se apresentarem em nome da sociedade, perante quaisquer juízos instâncias ou tribunais, devendo os instrumentos de mandatos, serem sempre específicos;
- d) emitir notas promissórias e sacar letras de Câmbio, bem como dar aceite em quaisquer documentos contra a sociedade desde que comprovados por documentos idôneos á atividade normal da empresa;
- e) adquirir ou alienar títulos, ações e valores mobiliários que pertençam ou venham a pertencer á sociedade;
- f) assunção de garantias fianças, avais e responsabilidades para todas as operações financeiras e de créditos em nome da sociedade perante quaisquer instituições financeiras bancárias ou não, incluindo-se bancos de investimentos, agentes comerciais ou de fomento assim como representantes internacionais;
- g) constituir penhor, hipoteca ou garantias reais, industriais ou mercantis;
- h) receber ou ceder em arrendamento, locação, ou sublocação, instalações industriais, comerciais, veículos, móveis, imóveis, máquinas e equipamentos;

- i) transigir, acordar, discordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos.

5.3- A Título de pró-labore, as sócias poderão retirar, mensalmente, valor previamente combinado, obedecendo a legislação do imposto de renda em vigor.

5.4- Fica vedado o uso da denominação social para negócios ou favores estranhos á atividade da sociedade. Da mesma forma, fica proibida a participação, seja a que título for, das sócias, em sociedades que se dediquem ao mesmo objetivo social ou com finalidade congênere ,no todo ou em parte.

5.5- As sócias que faltarem com seus deveres poderão ser excluídos da sociedade. Acontecendo o evento, seus haveres serão apurados e pagos com base no último balanço, em doze parcelas mensais, iguais, sem juros ou acréscimos.

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

De pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, as partes, junto a duas testemunhas.

Mococa(SP), 02 de Outubro de 2.006



Fernando Pinheiro da Rocha Fragoso
Fernando Pinheiro da Rocha Fragoso

Cirlene Aparecida Mônaco Moreira
Cirlene Aparecida Mônaco Moreira

Caroline Mônaco Moreira
Caroline Mônaco Moreira

Testemunhas:

1º *efsilva*
Silvana de Fátima Lopes Silva
RG nº.33.471.008-X/ SSP-SP
CPF: 580.321.776-04

2º *sejrsilva*
Sebastião Eugênio da Silva Jr.
RG. nº.M-3.658.334/ SSP-MG
CPF: 536.161.206-59





JUCESP PROTOCOLO
0.556.297/10-6

SINGULAR

CONVÉNIO
E. R. S. J. DO RIO PARDO



139

3 ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

Pelo presente, 1) **CIRLENE APARECIDA MONACO MOREIRA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Curitiba, nº. 25, Bairro Vila Quintino, CEP: 13736-070, portador do C.I.R.G. nº. 8.955.031/SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 016.636.478-95; 2) **CAROLINE MONACO MOREIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Curitiba, nº 25, Bairro Vila Quintino, CEP: 13736-070, portador do C.I.R.G. nº.35.018.192-5/SSP-SP, inscrita no CPF nº.329.714.078-02; únicos sócios da empresa **CICLOVIDA COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA**, estabelecida à Rua José Luiz Fogarim, nº 520-A, Bairro Distrito Industrial II, CEP: 13739-060, na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob. nº 06.787.265/0001-68 e Inscrição Estadual de nº 453.132.225.113, constituída nos termos do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob.nº. 35219036879 em sessão de 07/07/04, e última alteração contratual sob o nº. 288.368/06-0 em 23/06/2006, resolvem, assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Alterar a razão social para: **CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.**

C. & Caroline

CLÁUSULA SEGUNDA:

Alterar o endereço da Rua José Luiz Fogarim, nº 520-A Bairro Distrito Industrial II, na cidade e comarca de Mococa Estado de São Paulo, para Rua José Luiz Fogarim, nº 490 e 520 Bairro Distrito Industrial II, na cidade e Comarca de Mococa Estado de São Paulo, CEP: 13739-060.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Alterar o objetivo social para:

- 1 - Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento Associada;
- 2- Comércio Atacadista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 3- Comércio Atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
- 4- Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;

CLÁUSULA QUARTA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

A. S. & Caroline

De pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, as partes, junte a duas testemunhas.

Mococa, 23 de Junho de 2.010

Cirlene Aparecida Mônaco Moreira
CIRLENE APARECIDA MÔNACO MOREIRA

Caroline Mônaco Moreira
CAROLINE MÔNACO MOREIRA

Testemunhas:

1º
Silvana de Fátima Lopes Silva
Silvana de Fátima Lopes Silva
RG nº.33.471.008-X/ SSP-SP
CPF: 580.321.776-04

2º
Sebastião Eug. da Silva Jr.
Sebastião Eug. da Silva Jr.
RG. nº.M-3.658.334/ SSP-MG
CRF: 536.161.206-59



SINGULAR



139

4 ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

Pelo presente, 1) **CIRLENE APARECIDA MONACO MOREIRA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Curitiba, nº. 25, Bairro Vila Quintino, CEP: 13736-070, portador do C.I.R.G. nº. 8.955.031/SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 016.636.478-95; 2) **CAROLINE MONACO MOREIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Curitiba, nº 25, Bairro Vila Quintino, CEP: 13736-070, portador do C.I.R.G. nº. 35.018.192-5/SSP-SP, inscrita no CPF nº. 329.714.078-02; únicos sócios da empresa **CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.**, estabelecida à Rua José Luiz Fogarim, nº 490 e 520, Bairro Distrito Industrial II, CEP: 13739-060, na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob. nº 06.787.265/0001-68 e Inscrição Estadual de nº 453.132.225.113, constituída nos termos do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob. nº. 35219036879 em sessão de 07/07/04, e última alteração contratual sob o nº. 132.393/10-4 em 25/06/2010, resolvem, assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia Cirlene Aparecida Mônaco Moreira, já qualificado acima, na condição de cedente, cede e transfere 69.650 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada subscritas e

integralizadas perfazendo um total de R\$69.650,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), para o sócio ora admitido José Custodio Moreira Neto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 25, Bairro Vila Quintino, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, CEP: 13736-070, portador da C.I.R.G. nº 9.825.372 SSP/SP e inscrito no CPF nº 866.050.708-87, a sócia retirante declara ter haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo junto ao cessionário e a sociedade, das quotas transferidas, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sócia Caroline Mônaco Moreira, já qualificado acima, na condição de cedente, cede e transfere 350 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada subscritas e integralizadas perfazendo um total de R\$ 350,00 (Trezentos e cincoenta reais), para J & C Representações e Assessoria Comercial Ltda, empresa estabelecida à Rua Curitiba, nº 25, Bairro Vila Quintino, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, CEP: 13736-070, cadastrada no CNPJ de nº 06.327.772/0001-19, NIRE nº 35218960629 , aqui representada pelo seu sócio José Custódio Moreira Neto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Curitiba,nr 25, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, CEP : 13736-070, inscrito no CPF nr 866.050.708-87, RG nr 9.825.372 SSP/SP, que declara ter haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo junto ao cessionário e a sociedade, das quotas transferidas, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Caroline Mônaco Moreira
José Custódio Moreira Neto

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital social, por força da alteração dos sócios, passa a ter as seguinte redação:

O Capital social, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, representado por 70.000 (Setenta mil)quotas, a ser dividido em :

| Nome | Part. | Quotas | Valor R\$ |
|-------------------------|--------|--------|-----------|
| José Custodio M.Neto | 99,5% | 69.650 | 69.650,00 |
| J & C Rep. e A. Com. Lt | 0,5% | 350 | 350,00 |
| Total | 100,0% | 70.000 | 70.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 152 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade será administrada por um administrador sócio ou não com plenos e gerais poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, todas e quaisquer instituições financeiras e órgãos previdenciários.

Parágrafo 1º. Na forma prevista do caput desta cláusula, os sócios quotistas representando a totalidade das quotas do Capital Social da sociedade nomeam para o cargo de

Administrador da Sociedade o sócio José Custodio Moreira Neto, já qualificado, os quais é empossado nesta data no respectivo cargo por prazo indeterminado.

Declara ainda o administrador da sociedade, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial e nem condenado ou se encontra sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA:

Alterar o objeto social para:

1. Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
2. Comércio Atacadista de Mercadoria em Geral, com predominância de produtos alimentícios;
3. Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, com predominância de insumos agropecuários;
4. Comércio Atacadista Especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;
5. Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
6. Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
7. Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpezas e Conservação domiciliar com atividade fracionamento e acondicionamento associada;

8. Comércio Atacadista de Bebidas Alcoólicas e não Alcoólicas;
9. Comércio Atacadista de Material de Construção em Geral;
10. Comércio Atacadista de Embalagens em Geral;
11. Importação e Exportação de Mercadorias em Geral.

Em razão da modificação hora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

- 1- A sociedade girará sob a denominação CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

A sociedade tem sua sede no Município e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, estabelecida à Rua José Luiz Fogarim, nº 490 e 520 Bairro Distrito Industrial II, na cidade e Comarca De Mococa Estado de São Paulo, CEP: 13739-060.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá instalar filiais em qualquer parte do país.

- 2- A sociedade tem por objetivo:

1. Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento Associada;
2. Comércio Atacadista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios;

3. Comércio Atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
4. Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;
5. Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
6. Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
7. Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação domiciliar com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
8. Comércio Atacadista de Bebidas Alcoólicas e não Alcoólicas;
9. Comércio Atacadista de Material de Construção em Geral;
10. Comércio Atacadista de Embalagens em Geral;
11. Importação e Exportação de Mercadorias em Geral.

3- A sociedade teve início em 14/06/2004 e terá duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

4- O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais,) representado por 70.000 (Setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, e distribuído na seguinte forma:

J. Caroline S.
J. A.

| Nome | Part. | Quotas | Valor R\$ |
|--------------------------|--------|--------|-----------|
| José Custodio M.Neto | 99,5% | 69.650 | 69.650,00 |
| J & C Rep. E A. Coml. Lt | 0,5% | 350 | 350,00 |
| Total | 100,0% | 70.000 | 70.000,00 |

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 152 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Parágrafo 3º: Aos sócios fica assegurado o direito de preferência nos aumentos de Capital Social, qualquer que seja a forma de realização.

5.1 A transferência das quotas da sociedade, no todo ou parte, seja por cessão, alienação, doação ou qualquer outra modalidade, por qualquer dos sócios, dependerá de prévio e expresso consentimento dos demais sócios, que poderá exercer o direito de preferência sobre as mesmas. O direito de preferência não poderá ser exercido no caso de sucessão hereditária.

Parágrafo 1º: O sócio que pretender alienar suas quotas sociais, comunicará sua intenção aos demais, por escrito, esclarecendo todas as condições da transação. Recebida a comunicação terão, o prazo de 30 dias para se manifestar.

Parágrafo 2º: Manifestado expressamente ou por decurso de prazo o desinteresse na aquisição das quotas do sócio ofertante, poderá ele ofertá-las a terceiros, desde que o terceiro não seja inimigo de qualquer outro sócio, nas mesmas condições ofertadas ao sócio, inclusive de preço.

K \$ Canane S.

Enquanto não houver a assinatura da alteração contratual para terceiros, os sócios sempre terão preferência na aquisição das quotas.

5.2 A morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Qualquer sócio poderá no prazo de 30 (trinta) dias manifestar, por escrito, a intenção de adquirir quotas sociais do sócio falecido, interdito ou insolvente, pelo valor apurado no balanço especial elaborado no dia do falecimento ou no dia em que o interditado deixar de comparecer a sociedade, no dia em que for decretada a concordata ou falência a sociedade da qual o sócio tenha participação ou, ainda, no dia em que for decretado o concurso dos credores.

5.3 Ocorrendo a transferência de quotas, para o sócio ou para terceiros, estado sendo feitas no mesmo ato a transferência de todos os débitos e créditos do sócio retirante a favor de outro sócio ou de terceiros, na proporção da respectiva aquisição.

Parágrafo Único: O valor das quotas para efeito de oferta incluirá o valor de todos os bens da sociedade, atualizados, no momento da oferta. Referido valor será imutável durante o prazo de validade da oferta.

**CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

6- A sociedade será administrada por um administrador sócio ou não com plenos e gerais poderes para representar a

J. S. Cauêni J.

sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, todas e quaisquer instituições financeiras e órgãos previdenciários.

Parágrafo 1º. Na forma prevista do caput desta cláusula, os sócios quotistas representando a totalidade das quotas do Capital Social da sociedade nomeam para o cargo de Administrador da Sociedade o sócio José Custodio Moreira Neto, já qualificado, os quais é empossado nesta data no respectivo cargo por prazo indeterminado.

Declara ainda o administrador da sociedade, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial e nem condenado ou se encontra sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 1º: Poderá a sociedade, nomear procuradores, nos termos deste contrato, pessoas físicas residentes e domiciliadas no país, de escolha e aprovação comum dos sócios.

Parágrafo 2º: A procuração por instrumento publico ou particular, será outorgada por dois sócios, conterá prazo não superior a um ano e poderes específicos. Para representação judicial a procuração poderá ser outorgada sem prazo e assinada apenas por um sócio.

Caudine

ff S A

6.1 A título de Pró-labore, os sócios poderão retirar mensalmente, valor previamente combinado, obedecendo a legislação do imposto de renda em vigor.

6.2 Fica vedado o uso da denominação social para negócios ou favores estranhos à atividade da sociedade. Da mesma forma, fica proibida a participação, seja a que título for, dos sócios, em sociedades que se dediquem ao mesmo objetivo social ou com finalidade congênere no todo ou em parte.

6.3 Os sócios que faltarem com seus deveres poderão ser excluídos da sociedade. Acontecendo o evento, seus haveres serão apurados e pagos com base no último balanço, em doze parcelas mensais, iguais, sem juros ou acréscimos.

CAPITULO IV DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS DISPOSIÇÕES FINAIS

7- O exercício social corresponderá ao ano calendário civil, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantarão o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade. O saldo do lucro líquido apurado, depois de feitas as necessárias amortizações e provisões, ficará à disposição dos quotistas, que em reunião deliberarão sobre as destinacões.

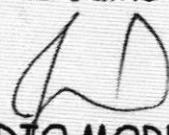
7.1 O presente contrato não gerará direitos a terceiros não mencionados, exceto herdeiros ou sucessores legais.

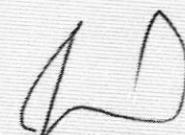
7.2 Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir eventuais
duvidas ou litígios entre os sócios, sobre o presente
contrato.

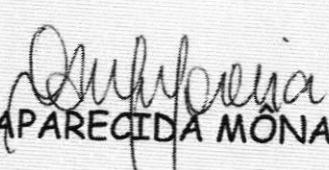
Declararam os sócios, sob as penas da lei, que não estão incursos, em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições que os impeçam de exercer atividades mercantis.

De pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, as partes, junto a duas testemunhas.

Mococa, 16 de Julho de 2.010


JOSÉ CUSTÓDIO MOREIRA NETO


J & C REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA
Representada por José Custódio Moreira Neto


CIRLENE APARECIDA MÔNACO MOREIRA


CAROLINE MÔNACO MOREIRA



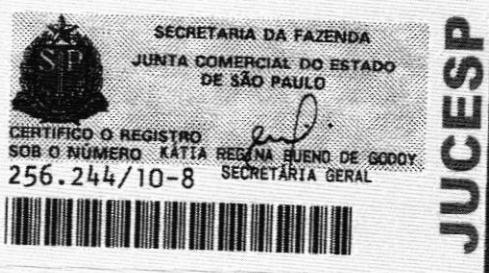
Testemunhas:

1^a

Silvana
Silvana de Fátima Lopes Silva
RG nº.33.471.008-X/ SSP-SP
CPF: 580.321.776-04

2^a

Sebastião Eug.
Sebastião Eug. da Silva Jr.
RG. nº.M-3.658.334/ SSP-MG
CPF: 536.161.206-59



CONVENIO
E.R.S.J.DOROPARDO
SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.011.006/11-0



129

5 ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

Pelo presente, 1) J & C REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, empresa estabelecida na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Curitiba, nº. 25, Bairro Vila Quintino, CEP: 13736-070, cadastrada no CNPJ DE Nr 06.327.772/0001-19, NIRE 35218960629, aqui representada por seu sócio José Custódio Moreira Neto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Curitiba,nr 25, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, inscrito no CPF nr 866.050.708-87, RG nr 9.825.372 SSP/SP; 2) JOSÉ CUSTÓDIO MOREIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Curitiba,nº 25, Bairro Vila Quintino, CEP: 13736-070,RG nr. 9.825.372/SSP-SP, inscrito no CPF nr 866.050.708-87 únicos sócios da empresa **CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, estabelecida à Rua José Luiz Fogarim, nº 490 e 520, Bairro Distrito Industrial II, CEP: 13739-060, na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob. nº 06.787.265/0001-68 e Inscrição Estadual de nº 453.132.225.113, constituída nos termos do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob.nº. 35219036879 em sessão de 07/07/04, e última alteração contratual sob o nº. 256.244/10-8 em 27/07/2010, resolvem, assim alterar o Contrato Social:

José. Contabil

J. S. S

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Alterar o objetivo social para:

- 1 - Comércio Atacadista e varejista de Produtos Alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento Associada;
- 2- Comércio Atacadista e varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 3- Comércio Atacadista e varejista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
- 4- Comércio atacadista e varejista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade será gerida e administrada por 1 (um) Administrador, sócio ou não, nomeados pelos quotistas titulares da maioria, no mínimo, das quotas do capital social, na forma do artigo 1061 da Lei nr 10406/02 (Código Civil). O administrador terá plenos e gerais poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, todas e quaisquer instituições financeiras e órgãos previdenciários.

Parágrafo 1º. Na forma prevista do caput desta cláusula, os sócios quotistas representando a totalidade das quotas do

Capital Social da sociedade nomeam para o cargo de Administradores da Sociedade JOSÉ CUSTÓDIO MOREIRA NETO já qualificado, CIRLENE APARECIDA MÔNACO MOREIRA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada á Rua Curitiba,nr 25, Vila Quintino, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, CEP: 13736-070, inscrita no C.I.R.G. nr 8.955.031 SSP/SP e no CPF nr 016.636.478-95, os quais são empossados nesta data no respectivo cargo, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

De pleno acordo, assinam o presente em 3 (três)vias de igual teor, as partes, junto a duas testemunhas.

Mococa,30 de Dezembro de 2.010

JOSÉ CUSTÓDIO MOREIRA NETO

9. 8

J & C
J & C REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA
Representada por José Custódio Moreira Neto

Cirlene
CIRLENE APARECIDA MÔNACO MOREIRA

Testemunhas:

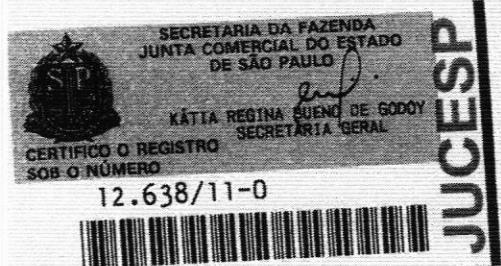
1º

Silvana de Fátima Lopes Silva
Silvana de Fátima Lopes Silva
RG nº.33.471.008-X/ SSP-SP
CPF: 580.321.776-04

2º

Sebastião Eug. da Silva Jr.
Sebastião Eug. da Silva Jr.
RG. nº.M-3.658.334/ SSP-MG
CPF: 536.161.206-59

B S





121

CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
CNPJ 06.787.265/0001-68
NIRE 35219036879
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente, 1) **JOSÉ CUSTÓDIO MOREIRA NETO**, brasileiro, casado com comunhão total de bens, natural de Mococa, Estado de São Paulo, nascido em 13/12/1957, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Curitiba, nº 25, Bairro Vila Quintino, CEP: 13736-070, portador do C.I.R.G. nº 9.825.372-4/SSP-SP, inscrito no CPF nº 866.050.708-87; 2) **J & C REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA**, empresa estabelecida à Rua Curitiba, nº 25, Bairro Vila Quintino, CEP: 13736-070, na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ de nº 06.327.772/0001-19, NIRE nº 35218960629, neste ato representado por seu sócio Administrador José Custódio Moreira Neto, brasileiro, casado com comunhão total de bens, natural de Mococa, Estado de São Paulo, nascido em 13/12/1957, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Curitiba, nº 25, Bairro Vila Quintino, CEP: 13736-070, portador do C.I.R.G. nº 9.825.372-4/SSP-SP, inscrito no CPF nº 866.050.708-87; únicos sócios da sociedade empresária, **CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, estabelecida à Rua José Luiz Fogarim, nº 490 e 520, Bairro Distrito Industrial II, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, CEP:13739-060, inscrita no CNPJ sob nº 06.787.265/0001-68, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35219036879 em sessão de 07/07/2004, e ultima alteração contratual sob nº 018.675/17-7 em 04/01/2017, resolvem alterar:

Cláusula Primeira: Da Retirada da Sócia

A sócia **J & C REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA**, acima qualificada, neste ato, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 350 (Trezentos e cincoenta) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada uma no valor total de R\$350,00 (Trezentos e cincoenta reais), ao sócio **JOSÉ CUSTÓDIO MOREIRA NETO**, acima qualificado. O sócio retirante declara ter haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo junto ao cessionário e a sociedade, das quotas transferidas, plena, geral, rasa e irrevogável quitacão.

1

B 4
2

Presente

Cláusula Segunda: Do Capital Social

O Capital Social de 70.000 (Setenta mil), quotas de R\$ 1.00 (Hum real) cada uma sendo o valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) integralizadas em moeda corrente deste país, centralizadas no sócio que assim representará:

| Nome | Part. | Quotas | Valor R\$ |
|-----------------------|-------|---------------|------------------|
| José Custódio M. Neto | 100% | 70.000 | 70.000,00 |
| Total | | 70.000 | 70.000,00 |

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02 (código civil), a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Cláusula Terceira: Da Administração

A administração da sociedade caberá ao sócio **José Custódio Moreira Neto**, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador poderá nomear procuradores, nos termos deste contrato, pessoas físicas residentes e domiciliadas no país. Conterá o prazo não superior a um ano e poderes específicos. Para representação judicial a procuração poderá ser outorgada sem prazo.

*J. C. M. Neto
A*

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato da pessoa jurídica que passará a reger-se mediante as disposições que seguem:

Capítulo I
Da denominação, da sede, o objeto social e do prazo de duração.

A Sociedade empresária Limitada gira sob o nome empresarial CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA. A Sociedade tem sua sede social na Rua José Luiz Fogarim, nº 490 e 520, Bairro Distrito Industrial II, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, CEP:13739-060. A sociedade poderá instalar e extinguir filiais em todo o território nacional, observado as legislações pertinentes.

1. A Sociedade tem por objetivo social: Comércio Atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista e varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista e varejista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio atacadista e varejista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; Comércio atacadista e varejista de alimentos para animais; Comércio atacadista e varejista de material elétrico; Comércio atacadista e varejista de material de construção; Comércio atacadista e varejista de utensílios domésticos.

2. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.



Capítulo II Do Capital Social e das quotas

3. O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), representado por 70.000 (Setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, constituído de moeda corrente deste país:

| Nome | % | Quotas | Valor |
|-----------------------|------|--------|-----------|
| José Custódio M. Neto | 100% | 70.000 | 70.000,00 |
| Total | 100% | 70.000 | 70.000,00 |

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02 (código civil), a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Capítulo III Da Abertura e Extinção de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e extinguir filiais, escritórios ou outra dependência, bem como, transferir a sua sede em qualquer parte do território nacional, onde convenha a seu interesse, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Capítulo IV Da Administração

4. A administração da sociedade caberá ao sócio José custódio Moreira Neto, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

J. C. M. Neto

Parágrafo Único: O administrador poderá nomear procuradores, nos termos deste contrato, pessoas físicas residentes e domiciliadas no país. Conterá o prazo não superior a um ano e poderes específicos. Para representação judicial a procuração poderá ser outorgada sem prazo.

5. O sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de Pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

7. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

8. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s)sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

10. O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial e nem condenados ou se encontram sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular contra o

sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

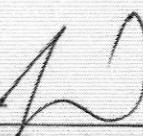
11. Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios entre os sócios, sobre o presente contrato.

De pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, as partes, junto a duas testemunhas.

Mococa (SP), 03 de Novembro de 2020

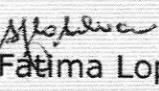

X

JOSÉ CUSTODIO MOREIRA NETO


X

J & C REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

1^a

Silvana de Fátima Lopes Silva
RG nr.33.471.008-X/ SSP-SP
CPF: 580.321.776-04

2^a

Sebastião Eugênio da Silva Jr.
RG. nr.M-3.658.334/ SSP-MG
CPF: 536.161.206-59





129

CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
CNPJ 06.787.265/0001-68
NIRE 35219036879
ALTERACAO CONTRATUAL

Pelo presente, 1) **JOSÉ CUSTÓDIO MOREIRA NETO**, Brasileiro, casado com comunhão total de bens, natural de Mococa, Estado de São Paulo, nascido em 13/12/1957, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Curitiba, nº 25, Bairro Vila Quintino, CEP: 13736-070, portador do C.I.R.G. nº 9.825.372 /SSP-SP, inscrito no CPF nº 866.050.708-87; único sócio da sociedade unipessoal, **CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, estabelecida à Rua José Luiz Fogarim, nº 490 e 520, Bairro Distrito Industrial II, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, CEP:13739-060, inscrita no CNPJ sob nº 06.787.265/0001-68, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35219036879 em sessão de 07/07/2004, e ultima alteração contratual sob nº 452.090/20-9 em 26/11/2020, resolve:

CLÁUSULA 1^a: Da Retirada de Sócio

1) O sócio **José Custódio Moreira Neto**, já qualificado acima, cede e transfere 70.000 (Setenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas perfazendo um total de R\$70.000,00 (Setenta mil reais), pelo preço certo e ajustado de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para o sócio recém admitido Sr **Gabriel José Mônaco de Mello**, Brasileiro, solteiro, Natural de Mococa, estado de São Paulo, nascido em 11 de março de 1999, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 47.728.399-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 481.139.448-85, residente e domiciliado na Rua Dr Jacinto Taliberti nº 320, Jardim Santa Clara, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, CEP.: 13735-210, a qual o sócio declara que o valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) será recebido em 07 (Sete) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) cada parcela, com vencimento da primeira parcela para o dia 30 de maio de 2023, a segunda parcela para o dia 30 de junho de 2023, a terceira parcela para o dia 31 de julho de 2023, a quarta parcela para o dia 30 de agosto de 2023, a quinta parcela para o dia 29 de setembro de 2023,a sexta parcela para o dia 30 de outubro de 2023, e a sétima e última parcela para o dia 30 de novembro de 2023.

18
at

Clausula 2^a:Do Capital Social

O Capital Social é de R\$70.000,00 (Setenta mil reais), representado por 70.000 (Setenta mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada uma sendo o valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) integralizadas em moeda corrente deste país, centralizadas no sócio que assim representará:

| Nome | Part. | Quotas | Valor |
|----------------------|--------------|---------------|------------------|
| Gabriel J.M.de Mello | 100% | 70.000 | 70.000,00 |
| Total | 100% | 70.000 | 70.000,00 |

A responsabilidade do único sócio é limitada ao valor do Capital Social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Clausula 3^a: Da Administração

Com a retirada do sócio **José Custódio Moreira Neto**, já qualificado acima, a administração da sociedade passa a ser exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio **Gabriel José Mônaco de Mello**, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO 1º: O administrador poderá nomear procuradores, nos termos deste contrato, pessoas físicas residentes e domiciliadas no país. Conterá o prazo indeterminado e poderes específicos. Para representação judicial a procuração poderá ser outorgada sem prazo.

PARÁGRAFO 2º: O Administrador fixará uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO 3º: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO 4º: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração da sociedade unipessoal Limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

as norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 5º: No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato da pessoa jurídica que passará a reger-se mediante as disposições que seguem:

CAPÍTULO I
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E
DURAÇÃO DA SOCIEDADE.**

1- A Sociedade Unipessoal Limitada continua girando sob o nome empresarial de **CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.**

2- A Sociedade Unipessoal Limitada tem sua sede social na Rua José Luiz Fogarim, nº 490 e 520, Bairro Distrito Industrial II, na cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, CEP:13739-060.

PARÁGRAFO 1º: A Sociedade Unipessoal Limitada poderá a qualquer tempo, abrir e extinguir filiais, escritórios ou outra dependência, bem como, transferir a sua sede em qualquer parte do território nacional, onde convenha a seu interesse, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

3- - A Sociedade Unipessoal Limitada tem por objetivo :Comércio Atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista e varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista e varejista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio atacadista e varejista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; Comércio atacadista e varejista de alimentos para animais; Comércio atacadista e varejista de material elétrico; Comércio atacadista e varejista de material de construção; Comércio atacadista e varejista de utensílios domésticos.

4- A Sociedade Unipessoal Limitada tem duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

5- O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), representado por 70.000 (Setenta mil)quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, sendo integralizado em moeda corrente nacional nesta data, e distribuído na seguinte forma:

| Nome | Part. | Quotas | Valor |
|----------------------|--------------|---------------|------------------|
| Gabriel J.M.de Mello | 100% | 70.000 | 70.000,00 |
| Total | | | 70.000,00 |

PARÁGRAFO 1º: A responsabilidade do único sócio é limitada ao valor do Capital Social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

6- A Sociedade limitada unipessoal será administrada pelo sócio **Gabriel José Mônaco de Mello**, com os poderes e atribuições de administradora, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

PARÁGRAFO 1º: O administrador poderá nomear procuradores, nos termos deste contrato, pessoas físicas residentes e domiciliadas no país. Conterá o prazo indeterminado e poderes específicos. Para representação judicial a procuração poderá ser outorgada sem prazo.

PARÁGRAFO 2º: O Administrador fixará uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO 3º: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO 4º: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração da sociedade unipessoal Limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 5º: No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

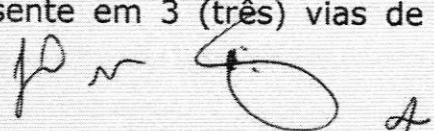
CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DISPOSIÇÕES FINAIS.

7- O exercício social corresponderá ao ano calendário civil, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando se levantarão o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade. O saldo do lucro líquido apurado, depois de feitas as necessárias amortizações e provisões, ficará á disposição dos quotistas, que em reunião deliberarão sobre a destinação.

7.2- Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios entre os sócios, sobre o presente contrato.

8- Declara o sócio administrador, sob as penas da Lei, que não está incursos, em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições que os impeçam de exercer atividades mercantis.

De pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, as partes, junto a duas testemunhas.



CICLOVIDA ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
CNPJ 06.787.265/0001-68
NIRE 35219036879
ALTERACAO CONTRATUAL

Mococa(SP), 28 de Abril de 2.023

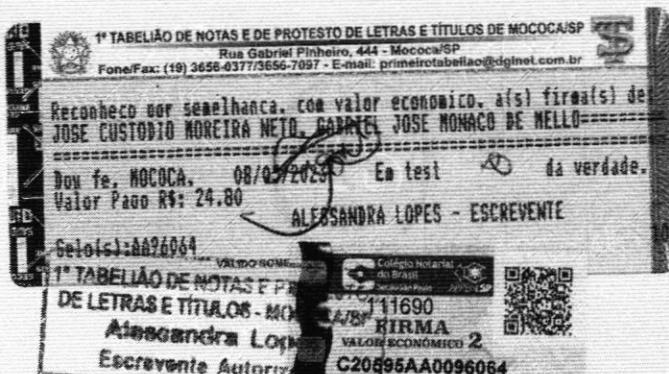
JOSÉ CUSTÓDIO MOREIRA NETO

GABRIEL JOSÉ MÔNACO DE MELLO

Testemunhas:

Silvana de F. Lopes Silva
RG nº. 33.471.008-X/ SSP-SP
CPF: 580.321.776-04

Sebastião Eug. da Silva Jr.
RG. nº. M-3.658.334/ SSP-MG
CPF: 536.161.206-59



JUCESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Seu 515
11/12/18

Art. 78: As empresas somente poderão alugar imóvel de pessoas físicas ou jurídicas que estejam em dia com o fisco municipal, cujo locador deverá comprovar que está adimplente apresentando certidão negativa de tributos municipais no ato da assinatura do contrato de locação.

Art. 79: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80: Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

(ANEXO I)

CODEMO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA

QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome

Empresa: Cidovida Atacado de mercadorias em Geral Ltda. da

Ramo

atividade: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Endereço do escritório:
Rua José Luiz Fogaçam, 490, Distrito Industrial II
Contato (s):

Nome (s):
Antônio Aparecido de Mello

Telefone (s):
(19) 99294 1094

E-mails:
Toninho@cidreiraalimentos.com.br

Whatsapp:
(19) 99294 1094

2 - REQUISITOS PARA LOCALIZAÇÃO

- 2.1 Quais os principais motivos que levaram esta empresa a estudar a implantação de uma nova unidade industrial, comércio atacadista ou prestadora de serviços?

Prosseguimento de atividades iniciadas em anexo ao contrato social

- 2.2 A montagem da nova planta implica no encerramento das atividades da atual? (Caso haja)

Sim ()

Não (X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

2.3 Qual o montante do investimento previsto?

Construção de novo galpão orçado em
R\$ 300.000,00

2.4 Onde se localiza a administração da empresa?

Rua José Luiz Foguini, 490, Distrito Industrial II

2.5 Cite algumas conveniências julgadas importantes por essa Empresa na sua localização no Distrito Industrial ou nas Zonas de Predominância Industrial de Mococa?

Liberdade da SP340
Boas rodovias pelo lado paulista
(Ribúnia - Preto, São Paulo)
Fácil acesso para movimentação de carga

3 - CARACTERÍSTICAS DA PRODUÇÃO

3.1 Qual o principal produto ou linhas de produtos a serem fabricados e/ou comercializados?

- Fármacos
- Especialidades
- Encaixelados
- Distribuição de ração "pet"
- Distribuição de ração animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

3.2 Qual a estimativa do faturamento?

| ANO | R\$ Com a empresa atual |
|---------|----------------------------|
| 2018 20 | 7.477.635,50 |
| 2019 21 | 4.631.571,52 |
| 2020 22 | 5.001.473,77 |

4 - MATÉRIA PRIMA

4.1 Relacione as espécies de matérias primas previstas para sua industrialização (se o caso).

| MATÉRIA PRIMA | Estimativa de consumo mensal (um) | Localização (Cidade de origem) | Meio de Transporte |
|---------------|-----------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

4.2 Qual a forma de recebimento da Matéria Prima?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

5 - MÃO DE OBRA

5.1 Número de empregados:

| SEXO | UNIDADE ATUAL |
|-------|---------------|
| Masc. | 14 |
| Fem. | 1 |
| | |
| | |
| | |
| | |

5.2 Informar o número de empregos após a instalação ou transferência para o Distrito Industrial de Mococa e as necessidades de mão de obra a ser utilizada, especificando pela qualificação. (Ex.: Administração, técnicos, mão de obra não qualificada, vendas, etc..)

| QUALIFICAÇÃO | QUANTIDADE | | FORMAÇÃO - CURSO PROFISSIONAL |
|--------------|------------|------|-------------------------------|
| | MASC. | FEM. | |
| | 4 | 1 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

| | | | |
|--------------|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL | | | |

5.3 Regime de trabalho:

| | ENTRADA | ALMOÇO | SAÍDA |
|-------------------------------|----------------|---------------|--------------|
| Mão-de-obra Operacional | 07:42 | 12:00 - 13:30 | 18:00 |
| Mão-de-obra Administrativa | 07:42 | 12:00 - 13:30 | 18:00 |
| | | | |
| | | | |

5.4 Enumerar outros aspectos referentes à mão de obra, julgados importantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

6.1 Previsão aproximada de carga:

| ETAPAS | DATA (previsão) | | POTÊNCIA A INSTALAR (kv ou kva) | DEMANDA ESTIMADA (kv) |
|---|-----------------|---------|------------------------------------|-----------------------|
| | INÍCIO | TÉRMINO | | |
| CANTEIRO DE OBRAS (construção civil) | | | | |
| ETAPA FINAL DE PRODUÇÃO | | | | |

7 - COMUNICAÇÃO

7.1 Quais os meios de comunicação necessários?

- > Terminal telefônico Quantos?
- > Linhas privativas locais
- > Linhas privativas interurbanas
- > PABX
- > Internet
- > Malotes
- > Utiliza sistema de vendas por telefone? Especifique:

8 - ÁGUA / ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

8.1 Vazão de água necessária por dia .

Utilização: **Uso industrial** **Uso
domiciliar:**

8.2 Haverá lançamento de produto químico no esgoto?

Sim **Não**

Qual?

8.3 De que tipo será o tratamento de esgoto particular da indústria, comércio atacadista ou prestadora de serviços?

8.4 Que volume de efluente será lançado na rede coletora pública?

OBS.: Será exigido projeto de tratamento de esgoto, para as indústrias que utilizam produtos químicos e os lancem na rede pública, aprovado pela CETESB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

9 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- 9.1 Quais as características e quantidades, bem como o destino dos resíduos sólidos industriais e domésticos?**

| CARACTERÍSTICA DO RESÍDUO SÓLIDO | QUANTIDADE (kg) | DESTINO |
|----------------------------------|-----------------|---------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

- 9.2 Quais as fontes de poluição do ar previstas? Existe previsão de controle?**

MOCOCA, ____ de _____ de ____.

(ANEXO II)

Cet h^o do  

